



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1107/2019.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária por anulação parcial de dotação, para atender implementação e melhorias na estrutura de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovaram e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar orçamentariamente no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a construção de rede de iluminação pública, na seguinte Unidade Orçamentária e funcional programática:

- 10. Secretaria Municipal de Urbanismo
- 001. Administração Geral da Secretaria de Urbanismo
- 25. Energia
- 752. Energia Elétrica
- 0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura
- 1.094. Modernização e Ampliação da Iluminação Pública
- 4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:1.00.00 –Recursos Ordinários (Próprios) – R\$ 100.000,00

Metas Físicas: Construção de Rede de Iluminação Pública
Metas Financeiras: R\$ 710.530,48

Art. 2º - A inclusão do Crédito Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte funcional programática: 11.001.26.782.0096.1.085.4.4.90-51.00 – Obras e Instalações.

- 11. Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura
- 26. Transporte
- 782. Transporte Rodoviário
- 0096. Implementação de Obras Especiais
- 1.085. Construção e Reconstrução de Obras Especiais
- 4.490-51. Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 20 de agosto de 2.019.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal